



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2025**  
**SRP: 025/2025**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**DATA DA SESSÃO:** 23/07/2025

**HORÁRIO:** 09h00min.

**DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/07/2025 às 09h00min.

**LOCAL:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE

**PROCESSO nº 072/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**

**SRP nº 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:**

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.4. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9. Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.10.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.11.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.12.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.13.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

#### **4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.4.3.** Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**4.6.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

**4.7.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.1.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

**6.7.1.** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.12.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**7.12.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.26.1.** Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

**7.26.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.26.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.5.** Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.**

**8.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1.** A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

**8.3.2.** Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

**8.3.3.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.
- 8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

**8.11.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**8.11.2.** Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

**8.11.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.11.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

**8.11.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.9.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional** onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

## **9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1. CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**9.11.7.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo "**Diligência**" do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.11.8.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

**9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.1.** A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

**11.1.2.** As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

**11.1.3.** A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:  
**11.1.3.1.1º** Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

**11.1.3.2.2º** Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

**11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.3.1.** Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.3.4. A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.2.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

**16.2.** As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;
- 20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## 21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

## 23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

**23.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**23.2.2.** Quando houver vício insanável;

**23.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**23.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

**23.5.1.** Acolhimento tempestivo de impugnação;

**23.5.2.** Exercício do princípio da autotutela;

**23.5.3.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

**23.5.4.** Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**24.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**24.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**24.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

**24.1.4** - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**24.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 25. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**25.1.** O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo (s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**25.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**25.3.** Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.

**25.4.** Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

## 25.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**25.6.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**25.6.2** - Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG

**25.6.3** - Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 26. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

## 27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- contrário, pela Pregoeira.
- e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.
- h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.
- r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.
- s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.
- t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.
- u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- i. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
  - ii. **ANEXO II**- Termo de Referência
  - iii. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.
  - iv. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



v. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Barra Longa, 23 de junho de 2025.

**Vitoria Aparecida Martins Silva**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades institucionais. A demanda contempla tanto o consumo direto por usuários de políticas públicas (educação, assistência, saúde, cultura e esportes) quanto a utilização logística em eventos e ações administrativas.

#### 2. Requisição da Unidade Demandante

A solicitação foi formalizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Cultura/Lazer e Esporte, mediante apresentação de suas respectivas demandas, cronogramas operacionais e estimativas de consumo, conforme registrado nos autos administrativos que instruem o presente processo.

#### 3. Indicação da Área Técnica Responsável

A responsabilidade pela condução dos estudos preparatórios recai sobre a Secretaria Municipal de Administração, por meio da servidora responsável Elaine Aparecida de Souza Rosa, matrícula nº 1980, que atuou na consolidação das demandas setoriais, na realização do levantamento de mercado e na estruturação deste ETP, em consonância com os princípios do planejamento e da legalidade.

#### 4. Estimativa da Demanda

A estimativa de consumo foi elaborada com base:

- No histórico de consumo das secretarias nos últimos 12 (doze) meses;
- No planejamento de atividades escolares, sociais, esportivas e de saúde para o exercício vigente;
- No crescimento da população atendida pelos programas públicos;
- Em reuniões com os setores requisitantes e registros documentais das solicitações encaminhadas.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADES	Quantidades	
1	Amendoim torrado pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	295	
2	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote 500 gramas	260	
3	Coco ralado seco sem açúcar pacote	Pacote 100 gramas	605	

	100 gramas			
4	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalagem 300 gramas	2260	
5	Leite em pó integral embalagem 1kg	Embalagem 800g	6545	
6	Leite integral 1 litro	Caixas	1195	
7	Mistura para bolo 400 gr sabor festa	Pacote 400 gr	110	
8	Mistura para bolo 400 gr sabor coco	Pacote 400 gr	110	
9	Mistura para bolo 400 gr sabor abacaxi	Pacote 400 gr	100	
10	Biscoito polvilho salgado 200gr	Pacote 200 gr	1700	
11	Biscoito tipo papa ovo 200 gr	Pacote 200gr	1500	
12	Pão tipo bisnaguinha 300gr	Pacote 300gr	1240	
13	Torrada 142 gr	Pacote 142 gr	835	
15	Pão de queijo pacote 1kg	Pacote 1kg	200	
16	Orégano desidratado 90 gramas	Embalagem 90 gramas	212	
17	Gelatina em pó sabor variáveis 30g	Caixa 30g	700	

18	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	Unidade	440	
19	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Unidade	400	
20	Biscoito tipo Waffer pacote com 115g	Pacote	650	
21	Óleo de girassol	Unidade	1600	
22	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 80 ml	Frasco de 80 ml	70	
23	Arroz polido, longo fino, tipo1, pacote 5 quilos.	Fardo	1800	
24	Açúcar cristal, pacote 5 quilos.	Fardo	2150	
25	Achocolatado, pó instantâneo, pote 800 gramas	Pote 800 gramas	1400	
26	Aveia em flocos finos, UN 500 gramas	Unidade 500 gramas	655	
27	Batata Palha pacote 500g	Pacote 500 gramas	1210	
28	Biscoito maisena pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	3460	
29	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa 1,5 quilogramas	2750	

30	Biscoito cream cracker pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	1600	
31	Biscoito tipo Água e Sal pacote 350gramas	Pacote 350gramas	1300	
32	Biscoito Maria tradicional embalagem 200 gramas	Pacotes 400 gramas	1280	
33	Biscoito sabor coco embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	1750	
34	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	750	
35	Colorífico pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	680	
36	Coco ralado úmido e adoçado pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	1110	
37	Canjica de milho branco pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	530	
38	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	900	
39	Café em pó tradicional ou superior, torrado moído 100% café, com embalagem e torrada média acondicionado em embalagem 500 gramas ,	Pacote 500 gramas	3850	

	com selo ABIC,			
40	Farinha de mandioca, crua, tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	550	
41	Farinha de trigo tradicional pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	790	
42	Farinha de trigo com fermento 1kg	Pacote 1 kg	210	
43	Fermento em pó, químico, embalagem 250 gramas	Pote 250 gramas	640	
44	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	2440	
45	Feijão tipo 1 preto, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1490	
46	Feijão vermelho tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1710	
47	logurte de Saquinho, frutas sabores variados, embalagem 110 gramas	Embalagem 110 gramas	5400	
48	logurte de frutas bandeja, com 6 unidades 540 gramas	Bandeja 6 unidades 540 gramas	7300	
49	Leite de coco garrafa 500 gramas	Garrafa 500 gramas	600	

50	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa 395 gramas	912	
51	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas-Fetuche	Pacote 500 gramas	1960	
52	Macarrão tipo parafuso	Pacote 500 gr	1600	
53	Macarrão espaguete, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	2310	
54	Margarina pote 500g	Pote 500 gramas	970	
55	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1260	
56	Milho verde em conserva, lata 200 gramas	Lata 200 gramas	520	
57	Molho de tomate sache 340 gramas	Sache 340 gramas	3710	
58	Óleo de soja refinado, pet 900 ml	Pet 900 ml	2430	
59	Tempero alho e sal, pote 1kg	Pote 1kg	1500	
60	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote 1 quilo	400	

61	Maionese, 500 gramas	Unidade com 500 gramas	740	
62	Azeitona verde sem caroço, 500gramas	Unidade com 500 gramas	810	
63	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacotes com 1 kg	1260	
64	Vinagre de maçã frasco 750 ml	Frasco 750 ml	360	
65	Amido de milho caixinha com 500 gramas	Embalagem caixinha 500 gramas	510	
66	Polvilho doce, embalagem 500 gramas	Embalagem 500 gramas	300	
67	Polvilho azedo, embalagem 1 kg	Embalagem 1 quilo	300	
68	Canela em pó, pote 30 gramas	Pote 30 gramas	301	
69	Sardinha com óleo	Embalagem 125 gramas	760	
70	Uva passas 1kg	Quilograma	161	
71	Açúcar refinado pacote 1kg	Unidade	140	
72	Creme de leite caixinha 200g	Unidade	890	

73	Ketchup	Embalagem de 400 gr	60	
74	Macarrão para lasanha	Embalagem 500gr	200	
75	Pêssego em calda	Lata 800grs	110	
76	Cravo da Índia	Embalagem 40grs	156	
77	Frutas cristalizadas	Embalagem 1k	80	
78	Ameixa seca	Embalagem 100 hrd	30	
79	Azeite de oliva extra virgem	Embalagem 500 ml	349	
80	Polpa de frutas, sabor variáveis, de 50gr	Pacote	1320	
81	Requeijão cremoso pote 400gr	Pote 400 gr	220	
82	Sardinha com molho 125 gr	Lata 125 gr	605	
83	Molho de alho vidro 150 ml	Vidro 150 ML	100	
84	Trigo para quibe 500 gramas	Pacote 500 gramas	360	
85	Molho para inglês vidro 150 ML	Vidro 150 ML	100	

86	Manteiga pote 500 gr	Pote 500 Gramas	380	
87	Chá sabor de erva-doce 30 gramas	Caixa	315	
88	Chá sabor de maçã 40 gr saches	Caixa	315	
89	Palmito Inteiro vidro 300 gr	Vidro 300 gramas	110	
90	Balas macias sortidas pacotes de 1kg	Pacotes de 1kg	305	
91	Pirulito recheado com chicletes, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	255	
92	Chantily caixa com 200ml	Unidades	80	
93	Doce de Leite em lata 800kg	Unidade 800kg	182	
94	Chocolate Branco Barra 1Kg	Unidades	80	
95	Suspiro caixa com 50 unidades	Caixa	200	
96	Bala de Goma Tubo Caixa 30 unidade	Caixa 30 Unidades	210	
97	Chocolate ao leite, Preto Barra de 1Kg	Unidade	150	
98	Bombom tipo sonho de valsa, pacote de 800	Pacotes	365	

	gramas			
99	Chocolate tipo Bis caixa com 20 unidades	Caixa 20 Unidades	225	
100	Doce de paçoca amendoim, Pote com 1kg	Pote 1kg	485	
101	Abacaxi em calda	Lata 400 hrs	120	
102	Chocolate granulado	Embalagem 1k	290	
103	Balas tipo Marshmallow	Embalagem 250 grs	160	
104	Pipoca doce de milho crocante pacote com 100 gramas	Fardo	600	
105	Mini Bolinho sabor Chocolate	Unidades	1350	
106	Mini Bolinho sabor Baunilha	Unidades	1350	
107	Refrigerante 200 ml fardo (sabores variados (fardos))	fardo	280	
108	Refrigerante 2 litros (sabores variados)	unidades	1980	
109	Suco industrializado 1 litro (sabores variados)	unidades	6500	
110	Água mineral 500 ml fardo s/gás	fardo	1920	

111	Água mineral copo 200 ml (caixa c/ 48 unidades)	caixa	870	
112	Barra de cereal caixa com 24 (somente para esporte)	caixa	20	
113	Suco 200 ml sabores variados	unidades	12.960	

### 5. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios. A aquisição centralizada, com entrega conforme demanda das secretarias, permite maior controle, economicidade, padronização dos produtos e planejamento orçamentário. Serão adquiridos itens como arroz, feijão, açúcar, café, leite, macarrão, biscoitos, leite em pó, frutas, verduras, carnes, laticínios e demais produtos utilizados na alimentação de usuários e servidores.

### 6. Levantamento de Soluções Existentes

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

**a) Aquisição direta mediante procedimento licitatório próprio** (Registro de Preços): solução mais viável e compatível com o planejamento da Administração, possibilitando o fornecimento parcelado e conforme a real necessidade de consumo, com economia e praticidade na gestão do contrato.

**b) Convênios com outros entes ou compras compartilhadas via consórcios públicos:** alternativa considerada inviável neste momento em razão da especificidade das demandas locais, da diversidade de itens requeridos por diferentes secretarias e da ausência de cronogramas compatíveis com outros entes.

**c) Aquisições emergenciais pontuais:** hipótese rejeitada por contrariar o planejamento administrativo e os princípios da legalidade e economicidade, além de representar risco de descontinuidade na oferta de serviços públicos essenciais.

### 7. Análise Comparativa das Soluções

A análise das soluções consideradas demonstrou que o modelo de aquisição via Registro de Preços oferece maior aderência aos seguintes aspectos:

- Flexibilidade no atendimento de demandas variadas e intermitentes;
- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores por item;
- Atendimento simultâneo a diferentes secretarias com necessidades específicas;
- Prevenção de compras emergenciais com preços elevados;
- Maior segurança jurídica e aderência ao princípio da eficiência.

Em comparação, outras soluções como compras consorciadas ou convênios apresentam entraves operacionais, dificuldades logísticas e pouca viabilidade técnica no contexto do Município de Barra Longa/MG.

### 8. Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Diante das alternativas analisadas, a escolha pelo sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e

continuidade do serviço público. Trata-se de solução que permite à Administração Municipal:

- Organizar previamente sua demanda anual;
- Evitar desperdício e aquisição desnecessária;
- Contratar somente conforme a efetiva necessidade de consumo;
- Garantir fornecimento regular e padronizado para múltiplos setores;
- Assegurar ampla concorrência entre fornecedores especializados, otimizando preços.

Além disso, a adoção da Ata de Registro de Preços confere à Administração maior controle sobre prazos, qualidade dos produtos e gestão de contratos, com base em critérios objetivos definidos no edital.

### **9. Descrição dos Resultados Pretendidos**

Com a contratação ora proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

I – Garantia de fornecimento regular, seguro e contínuo de gêneros alimentícios para atendimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais envolvidas;

II – Promoção da segurança alimentar e nutricional de estudantes, pacientes e cidadãos atendidos por programas de assistência e saúde;

III – Apoio logístico a ações administrativas, pedagógicas, culturais, esportivas e comunitárias;

IV – Melhoria na gestão dos recursos públicos, com racionalização dos gastos, previsão orçamentária e redução de aquisições emergenciais;

V – Regularidade nos estoques e distribuição planejada de insumos conforme demanda real de consumo, evitando perdas e desperdícios.

### **10. Descrição dos Requisitos Necessários à Contratação**

Para a execução satisfatória do objeto contratual, são considerados requisitos essenciais:

I – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto;

II – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa licitante;

III – Condições adequadas de transporte e armazenagem dos alimentos, em conformidade com normas sanitárias e de vigilância da ANVISA e MAPA;

IV – Fornecimento de produtos com prazos de validade compatíveis, rotulagem adequada, sem avarias e com qualidade comprovada;

V – Logística operacional apta a realizar entregas parciais nos locais indicados, conforme cronograma apresentado pelas secretarias demandantes;

VI – Aceitação expressa das obrigações previstas no edital, incluindo penalidades, prazos de entrega, condições de fiscalização e critérios de medição e pagamento.

### **11. Providências a Serem Adotadas Previamente à Contratação**

Para garantir a regularidade, a legalidade e a eficiência do procedimento, deverão ser adotadas as seguintes providências antes da deflagração da licitação:

I – Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II – Elaboração do Termo de Referência completo e detalhado, contendo especificações técnicas, estimativa de consumo, critérios de seleção, forma de execução contratual, entre outros elementos exigidos pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021;

III – Realização de ampla pesquisa de preços, com base no Painel de Preços do Governo Federal, em atas vigentes e em cotações junto a fornecedores locais e regionais;

IV – Consulta a fornecedores sediados em Barra Longa/MG e região para fins de aplicação da política de regionalização prevista no Decreto Municipal nº 3.201/2025;

V – Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação;

VI – Análise jurídica prévia dos documentos de planejamento, minuta do edital e minuta da ata de registro de preços;

VII – Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no site institucional, nos termos do

art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. Estimativa de Custos

A estimativa dos custos foi realizada com base:

- Em consultas ao Painel de Preços do Governo Federal;
- Em atas de registro de preços de municípios da região;
- Em cotações junto a fornecedores locais;
- Em valores praticados no mercado regional.
- 

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais						
Nº Ite m	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2697 2	ABACAXI EM CALDA	Lata	120	17,7100	2.125,2000
002	2435 6	ACHOCOLATADO PÓ INSTANTANEO, POTE 800G	Pote	1400	22,3933	31.350,6200
003	2434 3	AÇUCARES CRISTAL, PACOTE 5KG	Fardo	2150	19,1967	41.272,9050
004	0347	Açúcar Refinado, Pacote 1Kg	Pacote	140	6,4800	907,2000
005	2076 6	ADOÇANTE 100% A BASE DE STÉVIA, FRASCO DE 80ML	Unidade	70	12,3233	862,6310
006	2696 6	agua mineral copo 200ml caixa com 48 unidades	caixa	870	48,1000	41.847,0000
007	2696 7	agua mineral fardo, com 500 ml cada.	Fardo	1920	29,7500	57.120,0000
008	2488 0	Ameixa seca 100hrd	Embala ge m	30	4,7500	142,5000
009	2435 3	AMENDOIM CRU DESCASCADO PACOTE 500G	Pacote	260	15,2033	3.952,8580
010	2084 0	AMENDOIM TORRADO PACOTE 500G	Unidade	295	13,5067	3.984,4765
011	2169 4	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500GR	Caixa	510	6,8167	3.476,5170
012	2435 5	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5KG	Fardo	1800	33,6233	60.521,9400
013	2084 2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, PACOTE 500G	Unidade	655	14,6867	9.619,7885
014	2364 0	Azeite de Oliva Extra Virgem, 500ml	Unidade	349	53,8367	18.789,0083

015	2696 4	azeitona verde sem caroço 500 gramas	Unidade	810	15,6667	12.690,0270
016	2168 7	BALA DE GOMA TUBO CAIXA 20 UNIDADES	Caixa	210	24,2700	5.096,7000
017	2364 6	BALA MACIA SORTIDA, PACOTE DE 1K	Unidade	305	17,3333	5.286,6565
018	2488 3	Bala tipo Marshmallow 250g	Embalagem	160	13,3567	2.137,0720
019	2696 8	Barra de cereal caixa com 24 unidades.	Caixa	20	53,0967	1.061,9340
020	1554	Batata Palha, Pacote com 500gr	Quilograma	1210	17,5633	21.251,5930
021	1780 2	Biscoito, coco, tipo rosquinha caixa 1,5 kilogramas	Quilograma	2750	22,8500	62.837,5000
022	2434 6	BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 200G	Pacote	1600	3,5867	5.738,7200
023	2434 4	BISCOITO MAISENA PACOTE 200G	Pacote	3460	3,5767	12.375,3820
024	2434 7	BISCOITO MARIA TRADICIONAL EMBALAGEM 200G	Pacote	1280	3,4200	4.377,6000
025	2349 2	BISCOITO PAPA OVO 200G	Pacote	1500	8,0733	12.109,9500
026	2434 2	BISCOITO POLVILHO SALGADO 200GR	Pacote	1700	11,2800	19.176,0000
027	2434 8	BISCOITO SABOR COCO EMBALAGEM 400G	Pacote	1750	5,3367	9.339,2250
028	2696 9	biscoito tipo agua e sal pacote 350 gramas	Pacote	1300	7,4233	9.650,2900
029	2260 2	BISCOITO TIPO WAFFER PACOTE COM 115 GRAMAS	Pacote	650	3,5900	2.333,5000
030	2436 6	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 825G	Pacote	365	51,9000	18.943,5000
031	2696 2	Café em pó tradicional ou superior torrado moído 100% café com moagem e torrada media acondicionado em embalagem 500,gramas com selo ABIC.	Pacote	3850	36,1233	139.074,7050
032	2166 4	CANELA EM PÓ POTE DE 30GRAMAS	Pote	301	5,9500	1.790,9500
033	2077 4	CANJICA DE MILHO BRANCO 500G	Unidade	530	6,5433	3.467,9490
034	2077	CANJQUINHA PACOTE 500G	Unidade	900	4,3600	3.924,0000

	5					
035	2170 0	CHANTILY CAIXA 200ML	Unidade	80	6,8400	547,2000
036	2348 8	CHÁ SABOR MAÇÃ 30G	Caixa	315	5,9700	1.880,5500
037	2348 7	CHÁ SOBOR ERVA-DOCE 30G	Caixa	315	7,0467	2.219,7105
038	4172	Chocolate ao Leite, Preto, em Barra, 01Kg	Unidade	150	47,5600	7.134,0000
039	4173	Chocolate Branco, em Barra, 01Kg	Unidade	80	49,4067	3.952,5360
040	2343 9	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 1KG	Embalagem	290	28,7800	8.346,2000
041	2260 3	CHOCOLATE TIPO BIS CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	225	8,7167	1.961,2575
042	4468	Coco Ralado Seco sem Açucar, 100g	Pacote	605	6,6400	4.017,2000
043	2077 3	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO PACOTE DE 100G	Unidade	1110	4,6200	5.128,2000
044	1781 7	colorifico pacote 500 gramas	Pacote	680	12,2733	8.345,8440
045	2437 1	CRAVO DA INDIA	Embalagem	156	8,6267	1.345,7652
046	5186	Creme de Leite, 200g	Unidade	890	5,0067	4.455,9630
047	2084 6	CREME DE MILHO, PACOTE DE 500G	Unidade	750	8,0067	6.005,0250
048	2167 4	DOCE DE LEITE EM PASTA LATA 800GR	Lata	182	27,8900	5.075,9800
049	2697 1	DOCE PAÇOCA AMENDOIM, POTE 1 KG	Pote	485	33,3300	16.165,0500
050	1782 6	Farinha, de mandioca, crua, tipo 1 pacote 1 quilo	Quilograma	550	9,4400	5.192,0000
051	2350 4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT 1KG	Pacote	210	8,9625	1.882,1250
052	1783 0	Farinha de trigo, tradicional tipo 1 pacote 1 quilo	Quilograma	790	7,8733	6.219,9070
053	6619	Feijão Tipo 1, Cariquinha, Pacote 1Kg	Pacote	2440	7,6300	18.617,2000
054	2078 0	FEIJÃO TIPO 1 PRETO, PACOTE DE 1KG	Unidade	1490	8,3867	12.496,1830
055	2078 1	FEIJÃO TIPO 1 VERMELHO, PACOTE DE 1KG	Unidade	1710	10,9067	18.650,4570
056	2085	Fermento em pó químico 250g	Unidade	640	10,4733	6.702,9120

	9					
057	24878	Frutas cristalizadas embalagem 1kg	Embalagem	80	19,6900	1.575,2000
058	20679	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 1 KG	Unidade	1260	5,1733	6.518,3580
059	24370	GELATINA EM PÓ SABOR VARIÁVEIS 25G	Caixa	700	4,1400	2.898,0000
060	22608	IORGUTE DE FRUTAS BANDEJA COM 6 UNIDADES 540 GRAMAS	BAND	7300	8,0467	58.740,9100
061	24358	IORGUTE DE SAQUINHO, FRUTAS SABORES VARIADOS 120G	Embalagem	5400	1,1700	6.318,0000
062	26970	KETCHUP EMBALAGEM DE 400GR	Embalagem	60	6,5933	395,5980
063	20783	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	Unidade	912	8,4267	7.685,1504
064	20847	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML	Unidade	600	8,9700	5.382,0000
065	23493	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 800G	Embalagem	6545	42,6333	279.034,9485
066	21649	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE EMBALAGEM 300G	Pacote	2260	27,3800	61.878,8000
067	23502	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	Caixa	1195	7,0333	8.404,7935
068	23474	MACARRÃO ESPAGUETE	Unidade	2310	5,3467	12.350,8770
069	20849	MACARRÃO PADRE NOSSO, COM OVOS PACOTE DE 500G	Unidade	1960	4,3667	8.558,7320
070	23430	MACARRÃO PARA LASANHA EMBALAGEM DE 1KG	Embalagem	200	11,5333	2.306,6600
071	24359	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pacote	1600	7,4133	11.861,2800
072	11589	Maionese 500g	Unidade	740	9,5700	7.081,8000
073	23642	MANTEIGA POTE 500 G	Unidade	380	20,3367	7.727,9460
074	20856	Margarina 500gr	Unidade	970	9,0933	8.820,5010
075	12164	Milho de Pipoca 500g	Pacote	1260	5,7900	7.295,4000
076	19813	MILHO VERDE EM CONSERVAS LATA 200GR	Gramas	520	4,8700	2.532,4000

077	2437 5	MINI BOLINHO SABOR BAUNILHA	Unidade	1350	2,4700	3.334,5000
078	2437 4	MINI BOLINHO SABOR CHOCOLATE	Unidade	1350	2,8400	3.834,0000
079	2349 1	MISTURA PARA BOLO 400G SABOR ABACAXI	Pacote	100	6,4700	647,0000
080	2349 0	MISTURA PARA BOLO 400G SABOR COCO	Pacote	110	3,9867	438,5370
081	2348 9	MISTURA PARA BOLO 400G SABOR FESTA	Pacote	110	3,9067	429,7370
082	2348 6	MOLHO DE ALHO VDR 150ML	VDR	100	4,2967	429,6700
083	2078 9	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G	Unidade	3710	4,0933	15.186,1430
084	2350 6	MOLHO PARA CARNE, PT 150 ML	Pote	100	6,5567	655,6700
085	2086 0	Óleo de soja tipo 1 900ml	Unidade	2430	8,6633	21.051,8190
086	2363 8	ÓLEO TIPO GIRASSOL	Unidade	1600	10,9767	17.562,7200
087	2435 4	ORÉGANO DESIDRTADO 90G	Embalagem	212	9,2567	1.962,4204
088	2350 7	PALMITO INTEIRO, VIDRO 300G	Pote	110	21,2633	2.338,9630
089	2436 9	PAO DE QUEIJO PACOTE 1KG	Pacote	200	25,6967	5.139,3400
090	2363 6	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300G	Unidade	1240	7,8367	9.717,5080
091	2343 1	PÊSSEGO EM CALDA, LATA 800G	Lata	110	16,1400	1.775,4000
092	2697 3	PIPOCA DOCE DE MILHO CROCANTE PACOTE COM 100 GRAMAS	Fardo	600	3,2860	1.971,6000
093	2080 0	PIRULITO RECHEADO COM CHICLETES, PACOTE 600G	Unidade	255	16,8333	4.292,4915
094	2436 3	POLPA DE FRUTAS, SBOR VARIÁVEIS, DE 50G	Pacote	1320	4,6533	6.142,3560
095	2436 1	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1KG	Unidade	300	13,0867	3.926,0100
096	2166 3	POLVILHO DOCE 500GR	Pacote	300	14,2233	4.266,9900

097	2696 5	Refrigerante 200ml sabores variados fardo	Fardo	280	32,2067	9.017,8760
098	1475 4	Refrigerante 2 litros. Tipo: Coca-cola, Guaraná Antartica, Pepsi, Fanta. Unidade.	Unidade	1980	10,3675	20.527,6500
099	2364 1	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G	Unidade	220	31,1667	6.856,6740
100	2067 8	SAL REFINADO, IODADO PACOTE DE 1 KG	Unidade	400	2,8900	1.156,0000
101	2436 4	SARDINHA COM MOLHO 125G	Lata	605	9,2167	5.576,1035
102	2436 2	SARDINHA COM OLEO	Embalagem	760	6,9200	5.259,2000
103	1790 4	Suco pronto de frutas qualquer sabor caixa 200 ml	Caixa	720	2,7667	1.992,0240
104	1847 5	Suco, tipo longa vida, cx 1 litro - variados sabores	Caixa	6500	7,9500	51.675,0000
105	2259 8	SUSPIRO QUADRADO CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	200	54,5067	10.901,3400
106	2436 0	TEMPERO ALHO E SAL, POTE 1KG	Unidade	1500	9,2867	13.930,0500
107	2170 3	TEMPERO TIPO CALDO DE CARNE 57G CAIXA COM 6 TUBOS	Caixa	400	2,7433	1.097,3200
108	2170 2	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA 57G CAIXA COM 6 TUBOS	Caixa	440	2,7667	1.217,3480
109	2348 5	TORRADA 142G PCT	Pacote	835	6,7567	5.641,8445
110	2436 5	TRIGO PARA QUIBE 500G	Pacote	360	6,1667	2.220,0120
111	1790 7	Uva passa a granel 1 quilo	Quilograma	161	37,5500	6.045,5500
112	1790 8	Vinagre de maçã frasco 750 ml	Frasco	360	7,2100	2.595,6000
<b>Total ==&gt;</b>						<b>1.533.156,9843</b>

### 13. Metodologia de Cálculo dos Custos Estimados

A metodologia aplicada para estimativa de preços seguiu os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes válidas e confiáveis. Foram observados os seguintes parâmetros:

- Média aritmética simples dos valores obtidos em pelo menos três fontes distintas;
- Priorização de preços praticados por órgãos públicos com contratações similares;
- Consideração de oscilações sazonais no caso de itens perecíveis;
- Compatibilidade entre quantidade estimada e valor unitário praticado no mercado.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade do preço estimado com os valores de mercado e garantir a vantajosidade da futura contratação.

#### 14. Avaliação de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos que podem comprometer o êxito da contratação:

Risco Identificado	Classificação
Fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente	Alto
Entregas fora do prazo previsto em cronograma	Médio
Fornecimento de itens fora das especificações técnicas	Médio
Variações de preços e oscilações de mercado para itens de alto consumo	Médio
Armazenamento inadequado dos alimentos antes da entrega	Alto
Desclassificação de licitantes por falhas na documentação exigida	Baixo
Ausência de propostas para determinados itens do certame	Médio

#### 15. Medidas para Mitigação dos Riscos

Medida Mitigadora	Risco Mitigado
Exigência contratual de fornecimento com validade mínima de 75% do prazo total	Produtos com validade insuficiente
Definição de cronograma detalhado com prazo máximo para entrega	Atrasos nas entregas
Fiscalização rigorosa e rejeição de produtos fora das especificações	Itens divergentes das especificações técnicas
Atualização frequente das estimativas de custo; uso do sistema de registro	Variações de preços de mercado
Inclusão de cláusulas sobre acondicionamento e transporte adequado	Armazenamento inadequado
Elaboração de edital claro e detalhado; disponibilização de modelos de documentos	Desclassificação de licitantes
Fracionamento do objeto por item no edital para ampliar a competitividade	Ausência de propostas para itens específicos

#### 16. Impacto Ambiental da Contratação

A contratação ora proposta, por se tratar do fornecimento de gêneros alimentícios industrializados e perecíveis, possui impacto ambiental indireto e limitado, relacionado principalmente à cadeia de produção e logística dos itens.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, papel e papelão);
- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos produtos;
- Consumo de energia e água nos processos de produção e distribuição dos alimentos.

Como forma de mitigar tais impactos, a Administração dará preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente aceitável, a fornecedores que adotem boas práticas ambientais, tais como uso de embalagens recicláveis, logística sustentável e regularidade ambiental perante os órgãos competentes.

#### 17. Possibilidade de Parcelamento

Conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será **estruturada por item**, permitindo ampla concorrência e viabilizando o fracionamento da adjudicação e da execução contratual.

Essa medida visa:

- Ampliar a competitividade entre fornecedores;
- Possibilitar a contratação de empresas locais e regionais para determinados itens;
- Evitar a concentração de fornecimento em um único fornecedor;
- Permitir a substituição parcial em caso de rescisão contratual.

O parcelamento, além de legalmente permitido, é tecnicamente recomendado, considerando a diversidade de itens e o volume total da contratação.

#### **18. Verificação da Existência de Itens Sustentáveis no Catálogo**

Foi realizada consulta prévia ao **Catálogo de Materiais Sustentáveis** disponível no Portal de Compras do Governo Federal e no Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública. Identificou-se a existência de **alguns itens com alternativa sustentável**, especialmente no que se refere a embalagens biodegradáveis, produtos orgânicos e itens com menor impacto ambiental.

Caso haja disponibilidade no mercado regional e compatibilidade com os critérios técnicos e econômicos da Administração, tais itens poderão ser incluídos no edital, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021, como critério de sustentabilidade.

#### **19. Posicionamento Conclusivo**

Considerando o levantamento de necessidades das secretarias requisitantes, a análise das soluções existentes, a justificativa técnica e a estimativa de custos baseada em fontes confiáveis, conclui-se pela **viabilidade e pertinência da contratação de gêneros alimentícios**, por meio de procedimento licitatório na forma de **Registro de Preços por item**, visando atender às demandas do Município de Barra Longa/MG de forma eficiente, contínua, econômica e legal.

A medida garantirá o adequado suprimento dos setores da Administração Pública Municipal, com respeito à legalidade, à transparência e ao interesse público, promovendo a segurança alimentar dos beneficiários das políticas públicas e a operacionalização das atividades institucionais do município.

**Barra Longa/MG, 26 de maio de 2025**

**Elaine Aparecida de Souza Rosa**

Matrícula nº 1980

Secretária Municipal de Administração

Responsável Técnica pelo Estudo Técnico Preliminar

## ***ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.***

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo,nº:72/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Lazer e Esporte do Município de Barra Longa/MG.

#### **1. Identificação da Contratação**

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, por meio do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais mencionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

#### **2. Justificativa da Contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais das Secretarias Municipais envolvidas, assegurando o fornecimento regular de alimentos para:

- Merenda escolar (conforme PNAE);
- Programas de assistência social e segurança alimentar;
- Atendimentos em unidades de saúde, CAPS e centros de reabilitação;
- Eventos culturais, esportivos e comunitários;

- Apoio logístico a reuniões, capacitações e ações administrativas.

O fornecimento contínuo e planejado de gêneros alimentícios contribui diretamente para a eficácia das políticas públicas municipais, promovendo o bem-estar da população atendida e o adequado funcionamento da Administração Pública.

### **3. Objeto da Contratação**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entregas parceladas, destinados ao consumo das diversas Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas detalhadas no Anexo II deste Termo de Referência.

### **4. Fundamentação Legal**

A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se, em especial:

- Art. 1º, caput e inciso I;
- Art. 6º, incisos XXVII, XXX e XXXII;
- Art. 11 (planejamento das contratações);
- Art. 37 (registro de preços);
- Art. 42 (termo de referência como documento técnico vinculativo);
- Demais dispositivos pertinentes à contratação indireta de bens e serviços comuns.

Aplicam-se ainda, de forma subsidiária, os princípios da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 8.666/1993, quando expressamente admitido, e os normativos municipais que regem as contratações públicas, como o Decreto nº 3.201/2025 (regionalização de compras) e as regras internas da Prefeitura de Barra Longa/MG.

## 5. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida do Objeto)

A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo à Administração Municipal convocar as empresas vencedoras para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme necessidade e planejamento das Secretarias Municipais.

A execução ocorrerá de forma descentralizada, com entregas em diversos pontos do Município, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante. A contratada será responsável por garantir o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nas condições ideais de conservação e higiene.

O ciclo de vida do objeto envolve: (i) seleção das empresas via processo licitatório; (ii) assinatura da Ata de Registro de Preços; (iii) emissão de ordens de fornecimento; (iv) entrega e conferência dos produtos; (v) liquidação e pagamento.

## 6. Especificações Técnicas do Objeto

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às seguintes condições:

- Estar devidamente embalados, rotulados e identificados com informações de composição, validade, lote e procedência;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 75% no momento da entrega;
- Estar em perfeitas condições de uso e consumo, sem avarias, furos, bolores, umidade ou quaisquer sinais de contaminação;
- Estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias pertinentes.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	26972	ABACAXI EM CALDA	Lata	120	17,7100	2.125,2000
002	24356	ACHOCOLATADO PÓ INSTANTANEO, POTE 800G	Pote	1400	22,3933	31.350,6200
003	24343	AÇUCARES CRISTAL, PACOTE 5KG	Fardo	2150	19,1967	41.272,9050

004	0347	Açúcar Refinado, Pacote 1Kg	Pacote	140	6,4800	907,2000
005	20766	ADOÇANTE 100% A BASE DE STÉVIA, FRASCO DE 80ML	Unidade	70	12,3233	862,6310
006	26966	agua mineral copo 200ml caixa com 48 unidades	caixa	870	48,1000	41.847,0000
007	26967	agua mineral fardo, com 500 ml cada.	Fardo	1920	29,7500	57.120,0000
008	24880	Ameixa seca 100hrd	Embalage m	30	4,7500	142,5000
009	24353	AMENDOIM CRU DESCASCADO PACOTE 500G	Pacote	260	15,2033	3.952,8580
010	20840	AMENDOIM TORRADO PACOTE 500G	Unidade	295	13,5067	3.984,4765
011	21694	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500GR	Caixa	510	6,8167	3.476,5170
012	24355	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5KG	Fardo	1800	33,6233	60.521,9400
013	20842	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, PACOTE 500G	Unidade	655	14,6867	9.619,7885
014	23640	Azeite de Oliva Extra Virgem, 500ml	Unidade	349	53,8367	18.789,0083
015	26964	azeitona verde sem caroço 500 gramas	Unidade	810	15,6667	12.690,0270
016	21687	BALA DE GOMA TUBO CAIXA 20 UNIDADES	Caixa	210	24,2700	5.096,7000
017	23646	BALA MACIA SORTIDA, PACOTE DE 1K	Unidade	305	17,3333	5.286,6565
018	24883	Bala tipo Marshmallow 250g	Embalage m	160	13,3567	2.137,0720
019	26968	Barra de cereal caixa com 24 unidades.	Caixa	20	53,0967	1.061,9340
020	1554	Batata Palha, Pacote com 500gr	Quilograma	1210	17,5633	21.251,5930
021	17802	Biscoito, coco, tipo rosquinha caixa 1,5 kilogramas	Quilograma	2750	22,8500	62.837,5000
022	24346	BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 200G	Pacote	1600	3,5867	5.738,7200
023	24344	BISCOITO MAISENA PACOTE 200G	Pacote	3460	3,5767	12.375,3820
024	24347	BISCOITO MARIA TRADICIONAL EMBALAGEM 200G	Pacote	1280	3,4200	4.377,6000
025	23492	BISCOITO PAPA OVO 200G	Pacote	1500	8,0733	12.109,9500
026	24342	BISCOITO POLVILHO SALGADO 200GR	Pacote	1700	11,2800	19.176,0000
027	24348	BISCOITO SABOR COCO EMBALAGEM 400G	Pacote	1750	5,3367	9.339,2250
028	26969	biscoito tipo agua e sal pacote 350 gramas	Pacote	1300	7,4233	9.650,2900
029	22602	BISCOITO TIPO WAFFER PACOTE COM 115 GRAMAS	Pacote	650	3,5900	2.333,5000
030	24366	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOT DE 825G	Pacote	365	51,9000	18.943,5000
031	26962	Café em pó tradicional ou superior torrado moído 100% café com moagem e torrada media acondicionado em embalagem 500,gramas com selo ABIC.	Pacote	3850	36,1233	139.074,7050
032	21664	CANELA EM PÓ POTE DE 30GRAMAS	Pote	301	5,9500	1.790,9500
033	20774	CANJICA DE MILHO BRANCO 500G	Unidade	530	6,5433	3.467,9490
034	20775	CANJQUINHA PACOTE 500G	Unidade	900	4,3600	3.924,0000
035	21700	CHANTILY CAIXA 200ML	Unidade	80	6,8400	547,2000
036	23488	CHÁ SABOR MAÇÃ 30G	Caixa	315	5,9700	1.880,5500
037	23487	CHÁ SOBORA ERVA-DOCE 30G	Caixa	315	7,0467	2.219,7105
038	4172	Chocolate ao Leite, Preto, em Barra, 01Kg	Unidade	150	47,5600	7.134,0000

039	4173	Chocolate Branco, em Barra, 01Kg	Unidade	80	49,4067	3.952,5360
040	23439	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 1KG	Embalage m	290	28,7800	8.346,2000
041	22603	CHOCOLATE TIPO BIS CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	225	8,7167	1.961,2575
042	4468	Coco Ralado Seco sem Açucar, 100g	Pacote	605	6,6400	4.017,2000
043	20773	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO PACOTE DE 100G	Unidade	1110	4,6200	5.128,2000
044	17817	colorifico pacote 500 gramas	Pacote	680	12,2733	8.345,8440
045	24371	CRAVO DA INDIA	Embalage m	156	8,6267	1.345,7652
046	5186	Creme de Leite, 200g	Unidade	890	5,0067	4.455,9630
047	20846	CREME DE MILHO, PACOTE DE 500G	Unidade	750	8,0067	6.005,0250
048	21674	DOCE DE LEITE EM PASTA LATA 800GR	Lata	182	27,8900	5.075,9800
049	26971	DOCE PAÇOÇA AMENDOIM, POTE 1 KG	Pote	485	33,3300	16.165,0500
050	17826	Farinha, de mandioca, crua, tipo 1 pacote 1 quilo	Quilograma	550	9,4400	5.192,0000
051	23504	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT 1KG	Pacote	210	8,9625	1.882,1250
052	17830	Farinha de trigo, tradicional tipo 1 pacote 1 quilo	Quilograma	790	7,8733	6.219,9070
053	6619	Feijão Tipo 1, Cariquinha, Pacote 1Kg	Pacote	2440	7,6300	18.617,2000
054	20780	FEIJÃO TIPO 1 PRETO, PACOTE DE 1KG	Unidade	1490	8,3867	12.496,1830
055	20781	FEIJÃO TIPO 1 VERMELHO, PACOTE DE 1KG	Unidade	1710	10,9067	18.650,4570
056	20859	Fermento em pó químico 250g	Unidade	640	10,4733	6.702,9120
057	24878	Frutas cristalizadas embalagem 1kg	Embalage m	80	19,6900	1.575,2000
058	20679	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 1 KG	Unidade	1260	5,1733	6.518,3580
059	24370	GELATINA EM PÓ SABOR VARIÁVEIS 25G	Caixa	700	4,1400	2.898,0000
060	22608	IORGUTE DE FRUTAS BANDEJA COM 6 UNIDADES 540 GRAMAS	BAND	7300	8,0467	58.740,9100
061	24358	IORGUTE DE SAQUINHO, FRUTAS SABORES VARIADOS 120G	Embalage m	5400	1,1700	6.318,0000
062	26970	KETCHUP EMBALAGEM DE 400GR	Embalage m	60	6,5933	395,5980
063	20783	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	Unidade	912	8,4267	7.685,1504
064	20847	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML	Unidade	600	8,9700	5.382,0000
065	23493	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 800G	Embalage m	6545	42,6333	279.034,9485
066	21649	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE EMBALAGEM 300G	Pacote	2260	27,3800	61.878,8000
067	23502	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	Caixa	1195	7,0333	8.404,7935
068	23474	MACARRÃO ESPAGUETE	Unidade	2310	5,3467	12.350,8770
069	20849	MACARRÃO PADRE NOSSO, COM OVOS PACOTE DE 500G	Unidade	1960	4,3667	8.558,7320
070	23430	MACARRÃO PARA LASANHA EMBALAGEM DE 1KG	Embalage m	200	11,5333	2.306,6600
071	24359	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pacote	1600	7,4133	11.861,2800
072	11589	Maionese 500g	Unidade	740	9,5700	7.081,8000

073	23642	MANTEIGA POTE 500 G	Unidade	380	20,3367	7.727,9460
074	20856	Margarina 500gr	Unidade	970	9,0933	8.820,5010
075	12164	Milho de Pipoca 500g	Pacote	1260	5,7900	7.295,4000
076	19813	MILHO VERDE EM CONSERVAS LATA 200GR	Gramas	520	4,8700	2.532,4000
077	24375	MINI BOLINHO SABOR BAUNILHA	Unidade	1350	2,4700	3.334,5000
078	24374	MINI BOLINHO SABOR CHOCOLATE	Unidade	1350	2,8400	3.834,0000
079	23491	MISTURA PARA BOLO 400G SABOR ABACAXI	Pacote	100	6,4700	647,0000
080	23490	MISTURA PARA BOLO 400G SABOR COCO	Pacote	110	3,9867	438,5370
081	23489	MISTURA PARA BOLO 400G SABOR FESTA	Pacote	110	3,9067	429,7370
082	23486	MOLHO DE ALHO VDR 150ML	VDR	100	4,2967	429,6700
083	20789	MOLHO DE TOMATE SACHÉ 340G	Unidade	3710	4,0933	15.186,1430
084	23506	MOLHO PARA CARNE, PT 150 ML	Pote	100	6,5567	655,6700
085	20860	Óleo de soja tipo 1 900ml	Unidade	2430	8,6633	21.051,8190
086	23638	ÓLEO TIPO GIRASSOL	Unidade	1600	10,9767	17.562,7200
087	24354	ORÉGANO DESIDRTADO 90G	Embalage m	212	9,2567	1.962,4204
088	23507	PALMITO INTEIRO, VIDRO 300G	Pote	110	21,2633	2.338,9630
089	24369	PAO DE QUEIJO PACOTE 1KG	Pacote	200	25,6967	5.139,3400
090	23636	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300G	Unidade	1240	7,8367	9.717,5080
091	23431	PÊSSEGO EM CALDA, LATA 800G	Lata	110	16,1400	1.775,4000
092	26973	PIPOCA DOCE DE MILHO CROCANTE PACOTE COM 100 GRAMAS	Fardo	600	3,2860	1.971,6000
093	20800	PIRULITO RECHEADO COM CHICLETES, PACOTE 600G	Unidade	255	16,8333	4.292,4915
094	24363	POLPA DE FRUTAS, SBOR VARIAVEIS, DE 50G	Pacote	1320	4,6533	6.142,3560
095	24361	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1KG	Unidade	300	13,0867	3.926,0100
096	21663	POLVILHO DOCE 500GR	Pacote	300	14,2233	4.266,9900
097	26965	Refrigerante 200ml sabores variados fardo	Fardo	280	32,2067	9.017,8760
098	14754	Refrigerante 2 litros. Tipo: Coca-cola, Guaraná Antartica, Pepsi, Fanta. Unidade.	Unidade	1980	10,3675	20.527,6500
099	23641	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 400G	Unidade	220	31,1667	6.856,6740
100	20678	SAL REFINADO, IODADO PACOTE DE 1 KG	Unidade	400	2,8900	1.156,0000
101	24364	SARDINHA COM MOLHO 125G	Lata	605	9,2167	5.576,1035
102	24362	SARDINHA COM OLEO	Embalage m	760	6,9200	5.259,2000
103	17904	Suco pronto de frutas qualquer sabor caixa 200 ml	Caixa	720	2,7667	1.992,0240
104	18475	Suco, tipo longa vida, cx 1 litro - variados sabores	Caixa	6500	7,9500	51.675,0000
105	22598	SUSPIRO QUADRADO CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	200	54,5067	10.901,3400
106	24360	TEMPERO ALHO E SAL, POTE 1KG	Unidade	1500	9,2867	13.930,0500
107	21703	TEMPERO TIPO CALDO DE CARNE 57G CAIXA COM 6 TUBOS	Caixa	400	2,7433	1.097,3200
108	21702	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA 57G CAIXA COM 6 TUBOS	Caixa	440	2,7667	1.217,3480

109	23485	TORRADA 142G PCT	Pacote	835	6,7567	5.641,8445
110	24365	TRIGO PARA QUIBE 500G	Pacote	360	6,1667	2.220,0120
111	17907	Uva passa a granel 1 quilo	Quilograma	161	37,5500	6.045,5500
112	17908	Vinagre de maça frasco 750 ml	Frasco	360	7,2100	2.595,6000
					<b>Total ==&gt;</b>	<b>1.533.156,9843</b>

## 7. Estimativa de Consumo e Metodologia de Precificação

A estimativa de consumo foi baseada em:

- Histórico de consumo das secretarias no último exercício;
- Planejamento anual das atividades institucionais;
- Número de usuários atendidos por programas e serviços públicos;
- Projeção de crescimento da demanda para o exercício vigente.

A metodologia de precificação observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com levantamento de preços junto a:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Atas de registro de preços de outros entes públicos;
- Cotações com fornecedores locais.

## 8. Modelo de Execução do Objeto

A execução se dará sob demanda, com fornecimento fracionado e conforme ordens emitidas pelas Secretarias Municipais. A contratada deverá realizar as entregas nos locais definidos pela Administração, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazos específicos definidos para produtos perecíveis.

A entrega será acompanhada por servidor designado, que verificará quantidade, qualidade, validade e integridade dos produtos. A recusa será imediata caso qualquer item esteja em desacordo com as exigências técnicas e sanitárias.

## **9. Modelo de Gestão do Contrato (Fiscalização e Acompanhamento)**

Cada Secretaria demandante designará **fiscal técnico e administrativo** para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos fornecimentos, competindo-lhes:

- Atestar o recebimento dos produtos;
- Solicitar substituição de itens fora do padrão;
- Aplicar penalidades quando necessário;
- Registrar ocorrências e não conformidades em relatórios de fiscalização;
- Requerer apoio da Procuradoria Jurídica ou da Controladoria, quando cabível.

A Secretaria de Administração será a unidade responsável pela coordenação geral da Ata e pela gestão documental da licitação.

## **10. Critérios de Medição e Pagamento**

O pagamento será realizado com base nas **notas fiscais dos produtos efetivamente entregues e atestados** pelo fiscal competente, observando-se:

- Pagamento em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal;
- Proibição de pagamento antecipado, salvo em hipóteses previstas em lei;
- Necessidade de regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação;
- Possibilidade de glosa proporcional em caso de não conformidade parcial dos itens.

## 11. Requisitos da Contratação

A empresa participante e, se vencedora, futura contratada, deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- I – Apresentar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- III – Estar apta a fornecer os produtos em conformidade com as **normas sanitárias, de saúde pública e de vigilância da ANVISA e do MAPA**, com a devida rotulagem, identificação e prazo de validade exigido;
- IV – Possuir estrutura logística e operacional compatível com a entrega **parcelada e fracionada**, nos prazos e locais indicados pelas Secretarias Municipais;
- V – Comprometer-se a manter as **condições de habilitação e qualificação** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- VI – Atender a todas as demais exigências constantes no edital e seus anexos.

## 12. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A escolha da(s) empresa(s) será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com os princípios da ampla concorrência e da economicidade.

O certame observará:

- Julgamento objetivo com base em proposta mais vantajosa por item;
- Análise da conformidade técnica das propostas apresentadas;
- Possibilidade de adjudicação a múltiplos fornecedores, conforme os itens vencidos;

- Aplicação da política de regionalização de compras (Decreto Municipal nº 3.201/2025), quando for o caso.

### **13. Adequação Orçamentária**

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta de recursos consignados nas leis orçamentárias vigentes, com previsão nas unidades orçamentárias das Secretarias requisitantes, vinculadas a programas, projetos e ações finalísticas que envolvam o fornecimento de gêneros alimentícios.

A reserva de dotação orçamentária será realizada previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão de cada ordem de fornecimento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

### **14. Sanções Administrativas e Penalidades**

A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, em especial:

- Advertência;
- Multa moratória ou compensatória, conforme cláusulas do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- Declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas conforme procedimento regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15. Condições de Assinatura e Início da Execução**

A empresa vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial. O não comparecimento injustificado poderá ensejar aplicação de penalidade e convocação do próximo classificado.

O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado **em até 3 (três) dias úteis** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento, observados os prazos específicos fixados no edital e nas condições pactuadas para produtos perecíveis.

## **16. Disposições Finais**

I – A presente contratação observará integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 8.666/1993 (quando expressamente admitido), da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

II – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal de todas as ocorrências em relatório de fiscalização, sob pena de responsabilização solidária da Administração pela omissão.

III – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação na forma da legislação, caso devidamente justificada.

IV – A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação de sanções administrativas.

V – A contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme as ordens de fornecimento expedidas, nos prazos e locais definidos pela Administração, sob pena de recusa do recebimento e sanções previstas.

VI – A contratada será responsável pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, sem ônus, qualquer item que apresentar vício, avaria, alteração de validade ou inconformidade técnica.

VII – O pagamento será condicionado ao **efetivo recebimento, conferência e atesto** dos produtos pela fiscalização, e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa.

VIII – A Administração reserva-se o direito de **rescindir administrativamente o contrato**, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento parcial do objeto, irregularidade fiscal, falência, interesse público e demais hipóteses legais.

IX – A contratada estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, conforme artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Advertência**, por infrações leves ou não reincidentes;
2. **Multa moratória ou compensatória**, conforme estabelecido no edital e na Ata;
3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** por até 3 (três) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de alcance nacional.

X – A Administração poderá aplicar sanções **cumulativamente**, respeitado o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa.

XI – As controvérsias que não forem resolvidas na esfera administrativa serão dirimidas no **foro da Comarca de Ponte Nova/MG**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Barra Longa/MG, 26 de maio de 2025**

**Elaine Aparecida de Souza Rosa**

Matrícula nº 1980  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072//2025 SRP Nº 025/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NAO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGENCIA:	
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

2						

Valor total por extenso:					R\$	

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, \_\_\_\_ de junho de 2025

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 072/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025**  
**SRP: 025/2025**

**TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

**1.3.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.5.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.5.2. O Edital de Licitação;
- 1.5.3. A Proposta do Contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de     /    /     e encerramento em     /    /    , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
- 1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**

**/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025**

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, sediada na Rodovia Edmundo da Costa Lanna, s/n – Volta da Capela - Barra Longa - MG CEP: 31.447-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Elson Aparecido de Oliveira, e mediante a Pregoeira Vitória Aparecida Martins Silva, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº 035/2025** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE** por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### ***Detentora (a) do RP***

Empresa (s) Registrada (s):

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021

**3.1.1.A** presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de  / / e encerramento em  / /.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

**5.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5.2.** Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1.** Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2.** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

**6.3.** Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.4.** Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**6.5.** É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.

**6.7.** No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**6.8.** Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

## **7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.

**7.2.** O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.

**7.3.** Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.

**7.4.** Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.6.** O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

## **8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1.** O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

**9.1.1.** A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

**9.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**9.3.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4.** Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.

**9.6.** Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

**9.7.** Demais condições previstas no termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.2.** São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

**10.2.1.** Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

**10.2.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**10.2.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**10.2.5.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**10.2.6.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.2.7.** Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

**10.2.8.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

**10.2.9.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

**10.2.10.** Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente

que, eventualmente, venha a ocorrer;

**10.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

**10.2.12.** Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

**10.2.13.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

### **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.3.1.** São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

**10.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

**10.3.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

**10.3.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

**10.3.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

**10.3.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

**10.3.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**10.3.1.7.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

### **12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

**14.3.** Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

**14.4.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das

entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

**14.5.** Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

**14.6.** A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

**14.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

**14.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

**15.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**15.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**15.1.3.** Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.2.1.** por razão de interesse público; ou

**16.2.2.** a pedido do fornecedor.

**16.2.2.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

**16.2.2.2.** A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

## **17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

**19.1.1.** A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

**19.2.** Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no

Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

**19.7.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa - MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.

**19.8.** Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Ponte Nova/MG.

**19.9.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos,

comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Barra Longa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador Prefeitura de Barra Longa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-